

**EXM0(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PERMANENTE DA PREFEITURA DE IPUMIRIM/SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA EQUIPE DE
LICITAÇÃO EM DESCLASSIFICAR A REQUERENTE SOB A ALEGAÇÃO DE
QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA NÃO ATENDE AS
EXIGENCIAS DO EDITAL.**

WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 33.647.881/0001-96, com sede na
Rua 55, nº 104, Bairro das Palmeiras, Cidade de Itá, Santa Catarina, vem, mui
respeitosamente perante Vossa Senhoria, em prazo hábil, apresentar **RECURSO**
contra a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a requerente sob a
alegação de o atestado de capacidade técnica não atende as exigências do Edital,
com base nas razões a seguir expostas:

Em ata da licitação consta:

“(...) pós análise criteriosa da documentação pela comissão de
licitação, constatou-se as empresas **WM CONSTRULÇÕES E MONTAHEIS
INDUSRIAS LTDA** (...) não cumpriram as exigências do item 5.3.3 do edital,
restando inabilitadas ao processo licitatório, sendo que as três primeiras
apresentaram atestado de capacidade técnica que não atendem as exigências do
edital (...)”.

Analisando os documentos anexados pela Recorrente, resta cristalinamente comprovada a capacidade técnica da empresa, pois a Certidão fornecida pela CREA-SC atesta a capacidade técnica do responsável pela empresa, Engenheiro EDUARDO PANZERA FORNER,.

Primeiramente necessário ressaltar que em hipótese alguma a empresa Requerente poderia ser penalizada sob a alegação de não ter capacidade técnica e muito menos de não ter tendido as exigências do item 5.3.3 do Edital.

Em anexo, novamente juntamos a Certidão da CREA-SC, que atesta a capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico.

Conta na certidão em anexo, que o responsável técnico possui capacidade para o que se destina a presente licitação.

Tomando como base apenas a referida regra, é possível inferir que não há como desclassificar a empresa **WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

Por isso, voltamos a reiterar que a desclassificação da Requerente deve ser revista, sob pena de nulidade de licitação, pois é ilegal o posicionamento da Comissão. Afinal, a empresa apresentou responsável pela capacidade técnica.

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à desclassificação da empresa **WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, tendo em vista que a mesma está em total consonância com o instrumento convocatório, Processo Licitatório 210/2022, PREGÃO PRESENCIAL 074/2022.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a Vossa Senhoria, que dê provimento ao recurso administrativo interposto por **WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, para habilitar a empresa a participar do certame.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ita,SC., em 14 de outubro de 2.023

WM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Marciano Klein